

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

Gab. Pref. Ofício nº 30/2017

Uibaí, 20 de abril de 2017

Ao Exmoº Senhor Rodrigo Maia  
Presidente da Câmara dos Deputados Federais  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Pavimento Superior, CEP 70160-900,  
Brasília/DF.

Assunto: Resposta ao ofício 430 / Cessão de servidor

**Exmoº Senhor Presidente,**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 141407010001/30, com sede à AVENIDA PEDRO JOAQUIM MACHADO, s/n - Centro - Uibaí/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. UBIRACI ROCHA LEVI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 02963776-78 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 504.090.185-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EDIFÍCIO PRINCIPAL, PAVIMENTO SUPERIOR, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente o Deputado RODRIGO MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 005.900.487-83 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 12.581.564-7, denominada CESSIONÁRIA, ficam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

- 1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor JOÃO BORGES DA CUNHA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 3508832303 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 741.903.265-34, matrícula nº 1059, para prestar serviços ao órgão cessionário;
- 2ª - A cessão terá validade de 12 (doze) meses, tendo início em 20/04/2017 a 21/04/2018, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
- 3ª - Que o servidor será cedido para ocupar cargo em comissão de Secretário Parlamentar, com ônus referente tão somente a essa função para o órgão CESSIONÁRIO, eximindo desse ônus o órgão CEDENTE;
- 4ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;
- 5ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

  
**Ubiraci Rocha Levi**  
**PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI**

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Uibaí/BA, em 18 de Abril de 2017.

  
UBIRACI ROCHA LEVI  
Prefeito Municipal de Uibaí/BA

RODRIGO MAIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_